



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 003.2012.58.1.1.559737.2012.968

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 4º da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos na **Distribuição nº 033.2012.CAOPDC.553453.2012.968**, originada de encaminhamento de procedimento administrativo pelo Ministério Público Federal sob o nº 1.13.000.00148/2001-20, instaurado em 22.02.2001, acerca de representação do Sr. Luis Odilo de Souza Reis, noticiando diversas irregularidades no SPA da Colônia Oliveira Machado, encaminhado a esta 58ª PRODEDIC para a adoção das providências cabíveis quanto a notícia seguinte:

“[...] o representante afirmou ter comparecido na referida unidade de saúde conduzindo sua filha que apresentava problemas de saúde. Durante o atendimento constatou problemas na estrutura do prédio do SPA, atendimento de má qualidade, além de equipamentos que não estavam funcionando e alto grau de desorganização.

Adiante, assinala o MPF que o Secretário Estadual de Saúde procedeu a reforma do SPA em julho de 2003. Não obstante, o representante reafirmou a persistência de irregularidades, citando o serviço prestado pelo laboratório, reiterando o mau atendimento dispensado pelos funcionários.

Por fim, em 2004, o representante insiste quanto ao mau tratamento dispensados pelos servidores e médicos para com os pacientes”.

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197 da Constituição Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III, art. 6º e §1.º do art. 199, todos da Constituição da República.

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

R E S O L V E

1. **INSTAURAR** Inquérito Civil sob o nº 003/2012/58ª PRODEDIC, com objetivo de apurar se a estrutura do prédio do SPA Zona Sul, identificado como SPA da Colônia Oliveira Machado, é adequada para o bom funcionamento das atividades de saúde desempenhadas, se há eventual irregularidade no abastecimento de água, bem como o regular funcionamento dos equipamentos disponíveis, dando-se ênfase ao consultório odontológico e laboratório e, regularidade na lotação dos recursos humanos dessa unidade de saúde, abrangendo as atividades afetas a segurança e serviços gerais.

2. **DETERMINA-SE**, de imediato, o seguinte:

a) Encaminhe-se cópia do Relatório de Auditoria nº 90/2009 a SUSAM, esclarecendo-se que esta investigação é originária de anterior procedimento administrativo iniciado pelo MPF, para que preste esclarecimentos;

b) Convide-se para inspeção *in loco* no SPA Zona Sul a DVISA SEMSA, o Conselho Federal de Odontologia e o Corpo de Bombeiros a ser realizada juntamente com esta representante do MPEAM na data de 25/04/2012.

3. **AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 10 de fevereiro de 2012.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Promotora de Justiça / 58ª PRODEDIC